



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 132/2026 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 11 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Benedito Azarias
Presidente da Câmara Municipal
Joaquim Távora/PR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gelson Mansur Nassar, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.627/2022 QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA SOCIETY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.627/2022 QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA SOCIETY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.627/2022, bem como revogar o artigo 9º da referida legislação, visando ampliar o acesso da população aos espaços esportivos públicos do Município.

A proposta busca garantir a utilização gratuita da quadra esportiva society pela comunidade, entre segunda-feira e sábado, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas, promovendo maior incentivo à prática esportiva, ao lazer e à convivência social.

A cobrança anteriormente prevista para utilização do espaço no período noturno acabava limitando o acesso de parte da população, especialmente daqueles que dependem do horário após o expediente de trabalho para a prática de atividades esportivas. Além disso, a arrecadação proveniente da referida taxa vinha se mostrando mínima, não alcançando resultado significativo para os cofres públicos, havendo ainda registros de inadimplência por parte dos usuários, o que dificultava sua efetiva administração e controle.

Dessa forma, entende-se que a manutenção da cobrança deixou de atender ao interesse público, sendo mais benéfico ao Município e à comunidade garantir o acesso gratuito ao espaço esportivo, incentivando a prática esportiva, a integração social e a valorização dos espaços públicos municipais.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Certos da compreensão e colaboração desta Casa de Leis, agradeço a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.627/2022 QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA SOCIETY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo Art. 8º. da Lei 1.627/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Não será cobrado taxa de utilização, podendo a comunidade utilizar os espaços gratuitamente, entre segunda-feira e sábado, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 9º da Lei 1.627/2022:

~~**Art. 9º.** Fica estabelecido para o grupo constante na alínea "e" de artigo 2º, a taxa para utilização da quadra esportiva society entre às 19:00 e 22:00 horas, em Unidade Fiscal do Município vigente, para custeio das despesas com energia elétrica, água e conservação, sendo correspondente ao valor de:~~

~~I - 10 UFM por hora.~~

~~**Parágrafo Único.** Os valores arrecadados através da cobrança da taxa deverão ser dispendidos na aquisição de materiais esportivos.~~



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 11 de maio de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR

Prefeito Municipal



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 4476/2026 Cód. Verificador: A45E0BEZ

Requerente: 1011 - GELSON MANSUR NASSAR
CPF/CNPJ: 474.915.589-68
Endereço: Rua JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA Nº 153 **CEP:**86.455-000
Cidade: Joaquim Távora **Estado:**PR
Bairro: SAO LUCAS
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (43) 99139-2937
E-mail: gabinete@joaquimtavora.pr.gov.br
Assunto: Camara de Vereadores
Subassunto: Projeto de Lei
Data de Abertura: 11/05/2026 16:49
Previsão: 11/05/2026

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Ofício 132.2026 - Câmara Municipal - Projeto de Lei - Revoga Cobrança Quadra Esportiva Society.pdf
		PROJETO DE LEI - REVOGA COBRANÇA QUADRA ESPORTIVA SOCIETY.docx.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação de Abertura:

PROJETO DE LEI - SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.627/2022 QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA SOCIETY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON MANSUR NASSAR

Requerente

KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA
GONÇALVES

Funcionário(a)

Recebido